



LEI Nº. 887/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição salarial e dos Agentes Políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 8,10% (oito vírgula dez por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/03/2015 à 31/12/2015.

Parágrafo único: Aos professores municipais além da reposição salarial prevista no *caput* será concedido o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), para fins de atendimento do piso nacional da categoria.

Art. 2º. Fica concedida Revisão Geral Anual aos subsídios mensais dos Agentes Políticos em de 8,10% (oito vírgula dez por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/03/2015 à 31/12/2015.

Art. 3º. A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de janeiro de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal